



## DAE

Valor: R\$ 117.547,78.

Classificação dos recursos: 9.3.1.0070 – Diretoria de Mananciais (DIM).

14/05/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 036/2024**  
**Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 036/2024, referente a contratação de serviço para a avaliação de rating corporativo, foi preferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente, em 13/06/2024: "Adjudico e homologo o objeto deste certame à licitante AUSTIN RATING SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, pelo valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), segundo o critério de Menor Preço Global.

14/06/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato**  
**Dispensa Obra nº 010/2024**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: INOVA PERFURAÇÕES EIRELI.  
Contrato nº 061/2024, assinado em 22/04/2024, Processo DAE nº 1.567/2024.  
Objeto: Execução de serviço de engenharia para execução de solda em tubos PEAD.  
Prazo: 60 dias.  
Valor: R\$ 75.920,00.  
Classificação dos recursos: 9.2.1.0106 – Diretoria de Operações (DOP).

14/06/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### AVISO DE DISPENSA

**PROCESSO SEI nº: EGP.000025/2024**

**EMPENHO nº: 095/2024**

**CONTRATANTE:** Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

**CONTRATADA:** MINAS PLACA LTDA

**CNPJ nº:** 11.276.518/0001-79

**OBJETO:** COMPRA DE PLACAS DE PATRIMÔNIO AUTO ADESIVAS COM NUMERAÇÕES DEFINIDAS PARA ORGANIZAÇÃO DOS BENS PERMANENTES

**VALOR:** R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** A presente contratação tem como escopo a compra de placas de patrimônio, enquadrando-se no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual apresenta o presente aviso de dispensa da licitação pretendida.

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
DIRETORA PRESIDENTE

## ESPORTE E LAZER

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento nº 01 / 2024

I - Objeto: Termo de Colaboração – fomento da modalidade Futebol em competições oficiais e eventos à comunidade do município.

II - Organização da Sociedade Civil: LIGA Jundiense de Futebol

III - Fundamento Legal: Artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

IV – Prazo da Parceria: ano em exercício - 2024

V- Valor Global: R\$ 236.520,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e vinte reais)

V - Justificativa: A formalização do Termo de Fomento com a LIGA Jundiense de Futebol se justifica em razão da necessidade de

## ESPORTE E LAZER

interesse mútuo no atendimento de crianças, jovens, adultos, e atletas amadores em sua maioria, cidadãos jundienses, vinculados as equipes de Futebol e Futebol Amador do município em diversos eventos de fomento da modalidade, entretenimento e políticas públicas.

A escolha da LIGA Jundiense de Futebol, fundada em 01/05/1927, entidade sem fins lucrativos, completou 97 anos de atuação junto aos bairros, clubes e associações e, se deu em razão de que a referida entidade, CNPJ: 44.658.060/0001 - 71, utiliza o esporte com ferramenta de intervenção, convívio social e tem por objetivos:

Visar competições em quanto forma de lazer e prática de atividade física. Garantir a qualidade na execução dos serviços e atendimento à população, além de propiciar amplas e iguais condições de acesso à população sem discriminação de qualquer natureza, promovendo inclusive a inclusão dos idosos na prática de atividades esportivas e de lazer, bem como oportuniza o incentivo, promoção e apoio na participação de competições oficiais, além de contribuir na promoção do aumento da qualidade de vida da população potencializando a sua autoestima, sociabilidade e saúde;

VI - Indica-se o Sr. VANDERLEI SERIGATI vinculado à unidade de Gestão de Esporte e Lazer como GESTOR e, Sr. FÁBIO DA SILVA PRADO, vinculado à Unidade de Gestão de Esporte e lazer como sua respectiva suplente.

VIII – Indica-se como membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: MARCELO DUARTE NITSCH (titular), como representante da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, KLEBER DA SILVEIRA FRANCO como suplente da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, LUCIANA SAMPAIO NAGASHIMA (titular), representante Unidade de Gestão de Educação, FANNY HADAD como suplente da Unidade de Gestão de Educação, AMANDA DA SILVA (titular) representante da Unidade Gestão de Assistência e Desenvolvimento, VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA como suplente da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento, EVERTON FERNANDO DE SOUZA (titular) representante da Unidade de Gestão de Cultura e FERNANDO COSTA BRAGA como suplente da Unidade de Gestão de Cultura.

IX – Prazo de impugnação: 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação.

UGEL em 14 de junho de 2024.

LUÍS CLÁUDIO CICCCHETTO TARALLO  
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

**TERMO DE APOIO Nº 04/2023**, que Unidade de Gestão de Esportes e Lazer entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa MILAMOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com o objetivo de apoiar o esporte do município através da modalidade Handebol feminino.

Processo nº 13939/2023

Dispensa de Convocação Pública UGEL nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Esportes e Lazer, Sr. LUÍS CLAUDIO CICCCHETTO TARALLO, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, MILAMOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.282.341/0001-38 com sede na Rua Vinte e Três de Maio, 740 – Vila Vianelo – Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. Everson Schievano, portador da CI/RG nº 15.860.391 e do CPF/MF nº 120.809.418/10, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública UGEL nº 04/2023 na Edição nº \_\_\_\_\_ da Imprensa Oficial do Município de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto receber itens para um melhor atendimento as atletas do Handebol, naipes feminino, na modalidade recursos materiais e pessoais.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866